



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2024

LICITANET no site <https://licitanet.com.br/>

PREGÃO ELETRONICO

Nº 024/2024 – LEI 14133/2021

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS - BA
CNPJ 16.233.439/0001-02

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DIGITALIZADOR (PLACA DIGITAL DR), SISTEMA PACS ARQUIVO EM NUVEM, IMPRESSORA A PAPEL, EXAMES DE RAIO X E INSUMOS RADIOLÓGICOS PARA HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS, NESTE MUNICÍPIO – BA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

ABERTURA DE PROPOSTA – 11/10/2024 – AS 08:50hs
INICIO DA DISPUTA – 11/10/2024 – AS 09:00HS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Regida pela Lei nº 14.133/2021 com aplicação subsidiária ao Decreto Municipal nº 11.720 de 23/02/2024, 11.721 de 23/02/2023 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Órgão(s) Participante(s):

Secretaria Municipal de Saúde

I – Processo Administrativo:

098/2024

II – DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

11/10/2024 – 08h50min (Horário De Brasília), no endereço eletrônico: LICITANET no site <https://licitanet.com.br/>

III – INÍCIO DA DISPUTA:

11/10/2024 – 09h00min (Horário De Brasília), no endereço eletrônico: LICITANET no site <https://licitanet.com.br/>

IV – LOCAL:

no endereço eletrônico: LICITANET no site <https://licitanet.com.br/>

V – OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DIGITALIZADOR (PLACA DIGITAL DR), SISTEMA PACS ARQUIVO EM NUVEM, IMPRESSORA A PAPEL, EXAMES DE RAIOS X E INSUMOS RADIOLÓGICOS PARA HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS, NESTE MUNICÍPIO – BA.

VI – PRAZOS:

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme estabelecido no termo de referência.

Vigência Contratual: 12 meses

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura e respectiva conferência

VIII – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados conforme termo de referência

IX – ANEXOS:

ANEXO 01 – Termo de Referência;

ANEXO 02 – Proposta de Preços;

ANEXO 03 – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO 04 – Documentação Formalização de Damanda;

ANEXO 05 - Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO 06 – Declaração de idoneidade;



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**

ANEXO 07 – Declaração de fatos impeditivos;
ANEXO 08 – Declaração de que não emprega menor;
ANEXO 09 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
ANEXO 10 – Declaração de Conhecimento;
ANEXO 11 – Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal
ANEXO 12 – Declaração de elaboração independente de proposta;
ANEXO 13 – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação
ANEXO 14 – Cadastro de Reserva.
ANEXO 15 – Planilha de composição de custo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

O **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS** – Estado da Bahia, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Ilma. Sra. Pâmela Aparecida dos Santos Silva Dadalto, Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº 11.720 de 02/02/2024, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, **na Forma Eletrônica LICITANET no site <https://licitanet.com.br/>**.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 14.133, de 17 de julho de 2002;
- 1.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 1.3. Decreto Municipal nº 11.720 e 11.721 de 23 de fevereiro de 2024 e alterações posteriores.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica LICITANET no site <https://licitanet.com.br/>**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Eunápolis - BA, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET” constante da página eletrônica <https://licitanet.com.br/>

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Início do recebimento das propostas: **25/09/2024 a partir das 17:00hs**

Abertura das Propostas: **11/10/2024 a partir das 08:50hs**

Início da Disputa: **11/10/2024 a partir das 09:00hs**

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **LICITANET** no site <https://licitanet.com.br/>

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. É vedada à participação direta na presente licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Consórcio de empresas;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Município de Eunápolis-Bahia e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação e;
- f) Empresa que tiver promovido qualquer tipo de dano ao município, que se comprove com parecer jurídico ou laudo técnico ou mesmo notificação, mesmo que seja mora no prazo.
- g) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- i) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,
- j) acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- k) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- l) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- m) Empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- n) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- o) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- p) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- q) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- r) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- s) O impedimento de que trata a alínea “k” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- t) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem as alíneas “h e i” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- u) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- v) O disposto nas alíneas “h e i” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- w) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021
- x) A vedação de que trata a alínea “o” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ao sistema **LICITANET** no site <https://licitanet.com.br/>, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5.1. Todas as ações referente ao certame serão realizados no sistema **LICITANET** no site



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

<https://licitanet.com.br/>, não sendo aceito a utilização de qualquer outro sistema ou meio para cadastro de propostas e documentações.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à **LICITANET no site <https://licitanet.com.br/>**, onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu Login e senha de acesso, na agência de preferência da LICITANTE.

4.7. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se houver) e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação, com a inserção de catálogos do fabricante.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo XI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema **LICITANET no site <https://licitanet.com.br/>**, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6**, operador devidamente credenciado ao sistema **LICITANET no site <https://licitanet.com.br/>**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **LICITANET no site <https://licitanet.com.br/>**;

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema,



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, sob a responsabilidade do seu usuário.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao LICITANET no site <https://licitanet.com.br/>, com o técnicos da empresa;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

que:

8.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

8.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

8.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

8.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 8.11 possuirá caráter sigiloso** para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor total do lote;

9.1.2. Marca;

9.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas;

9.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos;

9.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - **LICITANET** no site <https://licitanet.com.br/> - na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote. Valor a ser praticado para os 12 meses de vigência do contrato

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 300,00 (trezentos reais).**

10.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico SRP o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.21.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

10.22.2.2. Empresas brasileiras;

10.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

10.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.27. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.28. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.29. A critério do Pregoeiro, poderá ser exigida planilha de composição de custos e formação de preços dos produtos envolvidos na contratação e sua apresentação será no prazo máximo de 03 (três) horas a partir da solicitação do Pregoeiro. O não atendimento implicará na desclassificação da arrematante.

10.30. Após o encerramento da etapa competitiva, fica oportunizado a todos os licitantes do certame, arrematantes ou não, a manifestação acerca da intenção de compor o Cadastro de Reserva, POR ITEM/LOTE, no prazo máximo de 03 (três) horas.

10.31. A manifestação de que trata o item 10.30 deverá ser, exclusivamente, através do e-mail: copel@eunapolis.ba.gov.br, conforme Modelo do Anexo XIII deste Edital.

11. FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sóciomajoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 deste edital.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Contiver vícios insanáveis;

11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

relevante;

11.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último eo valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi- integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo do demais licitantes.

11.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

11.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

11.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de habilitação, nas condições seguintes:

- a) No caso de empresário individual, Requerimento de Empresário (última alteração).
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto de autorização no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - a.1) Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais **(2022 e 2023)**, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.
 - b.1) Entende-se por “último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei”, o prazo estabelecido no art. 1.078 do Código Civil (CC), portanto até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Assim, os documentos referidos na letra “b” **devem contemplar os exercícios sociais de 2022 e 2023.**
 - b.2) Será considerado aceito, na forma da lei, o balanço patrimonial assim apresentado:
 - I. Para Sociedades Anônimas, cópia da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;
 - II. Para as demais empresas, cópias legíveis do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório;
 - III. As empresas com menos de 1 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de Final de Exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis na forma da lei envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidos relativos ao período de sua existência.
 - b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado dos últimos exercícios sociais deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - b.4) Serão aceitos documentos autenticados digitalmente por Juntas Comerciais, desde que seja possível a sua validação através de acesso a website.
 - c) Apresentar o cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas constantes no Anexo IX –



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

Análise Contábil e Financeira, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior do que 1 (um) em todos os índices aqui mencionados.

- c.1) Reserva-se ao Pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante fornecido ou estar fornecendo produtos compatíveis em quantidades e prazos e serem pertinentes com o objeto licitado.

12.5.1.1 Deverá conter no atestado a descrição, quantitativo, valor unitário e valor total do Item fornecido.

12.5.1.2 Declaração de pleno conhecimento do edital, conforme modelo anexo.

12.5.2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

12.5.2.1 Prova de registro da empresa licitante e do responsável técnico, na entidade profissional competente CRTR (Conselho Regional de Técnicos em Radiologia)¹;

12.5.2.2 Comprovação de vínculo do responsável técnico com a apresentação de um dos seguintes documentos: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa proponente como empregadora; do contrato social da empresa proponente em que conste o profissional como sócio, de contrato de prestação de serviço entre a empresa proponente e o profissional, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

12.5.2.3 Realizar a instalação do equipamento em perfeitas condições para uso em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato;

12.5.2.4 Implantação presencial do Sistema PACS;

12.5.3 Apresentar registro ANVISA do sistema PACS²;

12.5.4 Realizar o transporte, instalação e treinamento sobre o uso do sistema sem ônus a contratante;

12.5.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

1. Conforme lei 6.839/1980, e, resolução CONTER nº 13 de 2018; 2. Conforme Resolução RDC nº. 185/2001 e Nota Técnica nº. 04/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA;

- 12.5.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.5.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.5.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.5.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.5.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.5.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.5.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir
- 12.5.13 A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

12.5.14 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.5.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

12.5.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

12.5.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

16.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o sistema do LICITANET no site <https://licitanet.com.br/>.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

16.2.1. A Manifestação da impugnação deverá ser enviado no sistema e constar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica, com a indicação de todos os itens a serem impugnados ou esclarecidos;

16.2.2. Caso a manifestação não atenda ao descrito no item 16.2.1., será de pronto indeferido para que possa ser complementado e reenviado no sistema para apreciação da manifestação;

16.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

16.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

- a) As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas diretamente no site www.eunapolis.ba.gov.br/site/licitacoes e no sistema LICITANET – no site <https://licitanet.com.br/>;
- b) A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- c) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação

17.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 60 (sessenta) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

17.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SE HOVER)

18.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta em anexo a este Edital;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

18.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária;

18.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante;

18.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária;

18.5. A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

18.6 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 Dentro do prazo, o fornecedor poderá ser convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência poderá ser de até 12 (doze) meses;

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

19.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência.**



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência**.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. fraudar a licitação

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 23.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na legislação.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios de isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

24.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência, www.eunapolis.ba.gov.br e no LICITANET no site <https://licitanet.com.br/>

24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Proposta de Preço;
- c) ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;
- d) ANEXO IV – Documento Formalização de Demanda;
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato;
- f) ANEXO VI – Declaração de Idoneidade;
- g) ANEXO VII – Declaração de fatos impeditivos;
- h) ANEXO VIII – Declaração de empregabilidade do menor;
- i) ANEXO IX – Declaração de euquadramento;
- j) ANEXO X – Declaração de Conhecimento;
- k) ANEXO XI – Declaração de não integrar o quadro funcional;
- l) ANEXO XII – Declaração de elaboração independente da proposta;
- m) ANEXO XIII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- n) ANEXO XIV – Cadastro de Reserva
- o) ANEXO XV – Modelo Planilha Composição de Custo

Pâmela Aparecida dos Santos Silva Dadalto
Secretaria Municipal de Saúde



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

1-OBJETO

Contratação de serviço de locação de digitalizador (placa digital DR), sistema PACS arquivo em nuvem, impressora a papel, exames de Raio x e insumos radiológicos para Hospital Regional de Eunápolis, neste Município.

2 – DA JUSTIFICATIVA

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência visa a de locação de digitalizador (placa digital DR), sistema PACS arquivo em nuvem, impressora a papel, exames de Raio x e insumos radiológicos para Hospital Regional de Eunápolis, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o regramento legal para licitações e contratos administrativos.

A decisão de locação é impulsionada por uma necessidade crucial de aprimorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade, tendo em vista a realização de exames de imagem e digitalização (Raio X), para fechamento de diagnóstico e orientação de conduta médica dos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde.

Embora o Município já possua um equipamento de Raio X da marca SHIMADZU, modelo RADspeedpro no hospital, este é muito antigo e não tem atendido de forma satisfatória a alta demanda de atendimento, principalmente de urgência/emergência. E com o objetivo de dar melhores condições de trabalho aos nossos profissionais, maior agilidade no atendimento e qualidade nos exames, pois o profissional médico terá opções de visualização na tela do seu computador em diversos ângulos, possibilitando uma melhor avaliação e diagnóstico do caso, o que reforça a necessidade de implantação e utilização do Sistema de Digitalização de Imagens Radiológicas no Hospital Regional de Eunápolis, esta contratação se faz necessária para garantir uma infraestrutura moderna e eficiente para diagnósticos por imagem.

Com a locação do sistema de digitalização de raio X (DR), esses serviços atenderão às demandas do hospital, permitindo captura rápida e precisa de imagens, gestão eficiente de dados médicos, acesso remoto, impressão quando necessário e fornecimento contínuo de insumos radiológicos, assegurando



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

qualidade no atendimento aos pacientes e suporte adequado aos profissionais de saúde. Em se tratando do fator custo-benefício, a impressão das imagens feitas em folha de papel fotográfico, no formato A-4, promove uma economia significativa se comparada com a impressão em película, além do que se trata de um produto de fácil aquisição, favorecendo a economicidade para a instituição. Vale ressaltar que os sistemas e equipamentos locados deverão ser compatíveis com o aparelho de raio X analógico convencional da marca e modelo já mencionados acima, existe no Hospital Regional de Eunápolis.

É importante destacar que, o processo licitatório PE Nº 011/2024 do mesmo objeto, foi revogado, devido um erro material constatado nas cotações realizadas, onde o item principal é “digitalizador – placa digital DR” porém as fontes utilizadas tratava-se de “digitalizador – placa digital CR”, fator este que impacta diretamente na definição do valor estimado e prejudica a disputa.

Diante desse contexto, torna-se imperativa a instauração de um novo processo licitatório, levando em consideração as correções necessárias na pesquisa de preços, garantindo assim, a transparência e a correta formulação dos lances, a fim de que seja possível contratar uma empresa capacitada que atenda plenamente às demandas da instituição de saúde, visando o aprimoramento contínuo dos serviços oferecidos à população.

DO QUANTITATIVO

Por se tratar de prestação de locação de sistemas conjunto com equipamentos que estão interligados (conforme descrição no DFD e ETP anexos ao procedimento de origem), não cabe mencionar quantitativos pois os serviços serão prestados de acordo as condições estabelecidas neste termo, os quais deverão atender à demanda do HRE ao longo do período de 12 meses, período este que se pretende contratar.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Prova de registro da empresa licitante e do responsável técnico, na entidade profissional competente CRTR (Conselho Regional de Técnicos em Radiologia);

3.2 Comprovação de vínculo do responsável técnico com a apresentação de um dos seguintes documentos: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa proponente como empregadora; do contrato social da empresa proponente em que conste o profissional como sócio, de contrato de prestação de serviço entre a empresa proponente e o profissional, de declaração de



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

3.3 Apresentação do Registro perante a ANVISA do Sistema PACS;

3.4 Realizar a instalação do equipamento em perfeitas condições para uso em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato;

3.5 Implantação presencial do Sistema PACS;

3.6 Realizar o transporte, instalação e treinamento sobre o uso do sistema sem ônus a contratante;

4 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3 A entrega/instalação dos equipamentos deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis ao recebimento da ordem de fornecimento;

4.4 O prazo máximo de substituição dos equipamentos rejeitados será no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos equipamentos recusados;

4.5 Dar suporte via acesso remoto em até 30 minutos após chamado da contratante;

4.6 Realizar manutenção preventiva a cada 30 (trinta) dias, com troca de peças incluso;

4.7 Realizar manutenções corretivas a cada 15 (quinze) dias, com troca de peças incluso;

4.8 A recarga da impressora será de responsabilidade da Contratada;

4.9 Realizar calibração da Placa DR quando necessário;

4.10 Para garantir o desempenho adequado e a conformidade com regulamentações a atualização do sistema será de inteira responsabilidade da Contratada;

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

5.1 Considerando que o serviço a ser contratado é essencial para o funcionamento adequado do hospital, garantindo a disponibilidade contínua de exames radiológicos, o que é crucial para o atendimento médico e para o funcionamento de programas de saúde que dependem desses exames. Levando em conta que a demanda por tais serviços é constante ao longo do ano e a interrupção dos mesmos pode prejudicar a qualidade do atendimento médico e comprometer a saúde dos pacientes

Considerando a necessidade de garantir uma melhor gestão do contrato e a eficiência dos serviços a serem executados optaremos por um único Lote por serem itens correlacionados, visto que, um equipamento será interligado com o outro e o sistema deverá ser compatível com estes, a impressora deverá ser compatível com o equipamento que ficará acoplado a ela. Equipamentos estes que dará maior capacidade para absorver aumentos de demanda, maior confiabilidade, maior eficiência bem como redução de erros decorrentes de falhas humanas e redução de gastos extras com material de insumo.

Uma licitação por item, causaria prejuízo ao conjunto da licitação, prejudicando a integração do sistema de Raio X e aumentando o custo para a Administração municipal, uma vez que, no objeto desta contratação não é técnica e nem economicamente viável vez que estes equipamentos devem ser compatíveis e estarem interligados pois um dependente do outro, e caso contratado empresas diferentes para cada item e cada qual ter que locar o equipamento e os sistemas para executar os exames poderá causar prejuízo a administração pública e não executarmos os serviços adequadamente, sendo assim, a solução mais viável e que gerará menores custos a esta Administração é a realização de um pregão eletrônico por preço global.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVICOS

6.1 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada integralmente, na data indicada, mediante ordem de fornecimento;

6.2 A empresa é responsável por todas as despesas relacionadas à instalação dos equipamentos/sistemas;

6.3 O serviço deve atender a todos os requisitos funcionais e de desempenho especificados no contrato. Isso inclui a capacidade de digitalizar com precisão, armazenar e recuperar imagens radiológicas, imprimir resultados de exames com qualidade adequada e fornecer insumos radiológicos conforme necessário;

6.4 O sistema PACS e o digitalizador devem ser compatíveis e integrados de forma eficaz, garantindo a transferência suave de imagens radiológicas para o arquivo em nuvem e a impressora a papel. Todos os



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

componentes do sistema devem funcionar em conjunto sem problemas de interoperabilidade;

6.5 O serviço fornecido deve atender todas as regulamentações e padrões relevantes para equipamentos radiológicos, segurança de dados e práticas de saúde. Isso inclui conformidade com regulamentações nacionais;

6.6 O sistema PACS arquivo em nuvem deve garantir a segurança e privacidade das informações dos pacientes, incluindo medidas adequadas de proteção de dados, criptografia e controle de acesso. A CONTRATADA deve demonstrar que o sistema é capaz de proteger os dados sensíveis de acordo com as melhores práticas de segurança da informação;

6.7 Constatados irregularidades no fornecimento a CONTRATANTE poderá, quanto à especificação, rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.8 O prazo máximo de substituição dos equipamentos/sistema rejeitados será no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

6.9 É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de outras penalidades cabíveis.

7 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2 As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

DA CONTRATADA

7.3 A CONTRATADA deve garantir a disponibilidade contínua do sistema, com um tempo mínimo de inatividade planejada. Além disso, deve ser fornecido suporte técnico eficiente e responsivo para resolver quaisquer problemas ou falhas que possam surgir durante o período de locação.

7.4 A CONTRATADA é responsável pela manutenção regular do equipamento fornecido, incluindo reparos, substituição de peças e atualizações de software, conforme necessário. Além disso, A



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

CONTRATADA deve garantir o fornecimento oportuno de todos os insumos radiológicos necessários para o funcionamento do sistema.

7.5 Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;

7.6 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA;

7.7 Deverá a CONTRATADA cumprir com todas as condições gerais de contratação conforme disposto no item 4 deste termo de referência;

7.8 Garantir qualidade dos serviços oferecido;

7.9 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

7.10 Executar os serviços conforme as especificações do Contrato, deste Termo de Referência e de sua proposta;

7.11 Reparar, refazer, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do CONTRATO, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.12 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATADA, inerentes à execução do serviço contratual;

7.13 Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, assim como deve zelar pelo cumprimento de suas obrigações legais;

7.14 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do serviço, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

7.15 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**

DO CONTRATANTE

7.16 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do serviço do presente Termo de Referência;

7.17 Comunicar prontamente a contratada qualquer anormalidade na execução do serviço, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

7.18 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.19 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste termo.

8 – DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1 Informamos que a pesquisa de preços é realizada através do “Sistema Banco de Preços” ferramenta esta que pesquisa e compara contratações similares de outros entes públicos para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, da forma mais ampla possível, buscando assim, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, bem como cotação direta junto à fornecedores. As fontes e metodologia utilizada para a estimativa do preço, se encontra justificada nos documentos elaborados pelo Núcleo de Compras e Suprimentos, acostados ao processo de origem.

9 – DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas decorrentes do objeto pretendido correrão por conta da dotação orçamentária apresentadas pelo Departamentos de Contabilidade, anexa a este procedimento.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento devido à empresa será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto, por meio de transferência bancária.

11 – DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

11.1 Os serviços de instalação deverão ser realizados conforme ordens de fornecimento no Hospital Regional de Eunápolis, Avenida Princesa Isabel, Pequi, Eunápolis/BA, em dias comerciais/úteis, de 08:00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

as 11:00 horas e de 14:00 as 16:00 horas.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, o qual será devidamente publicado no Portal Nacional de Compras Públicas.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser fiscalizada pelo fiscal do contrato Sr. **Flavio Queiroz Santos, Assessor Administrativo, Mat.: 55647** ou pelos respectivos substitutos, afim de acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.2 A execução do contrato será acompanhada ainda pelo gestor de contratos o **Sr. Clemilson David de Sousa, Subsecretário Municipal de Saúde, Mat.: 57717**, o qual deverá coordenar a rotina de fiscalização e tomar as providencias cabíveis quando necessário;

13.3 Para a fiscalização e gestão do contrato deverão ser observados, o disposto no Decreto Municipal nº11.602/2023 no que diz respeito às atividades de fiscalização e gestão de contratos.

13.4 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 – A aplicação de penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o previsto na Lei nº14.133/2021, e as Leis subsidiárias no que couber.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DIGITALIZADOR (PLACA DIGITAL DR), SISTEMA PACS ARQUIVO EM NUVEM, IMPRESSORA A PAPEL, EXAMES DE RAIOS X E INSUMOS RADIOLÓGICOS PARA HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS, NESTE MUNICÍPIO – BA

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ Nº:		
CONTA BANCÁRIA/AGENCIA/BANCO:		
ENDEREÇO:		
TEL: ()	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF Nº:	IDENTIDADE Nº:	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AG:	CONTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PERIODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de placas digitalizadoras sem fio, adaptáveis aos equipamentos de raios-x analógicos compatíveis com a Marca: SHIMADZU, modelo RADspeedpro, existentes na unidade, para realização de exames de rotina e/ou emergência, com detector posicionado na gaveta/bucky ou fora. Cada placa DR deverá conter: 01 detector flat panel; 03 baterias (com no mínimo 04 horas de duração cada); 01 carregador da fonte de energia do detector; 01 console completo de aquisição / visualização / manipulação das imagens; cabos e conectores necessários para o funcionamento do sistema. Área ativa maior ou igual a 35x43cm. Estrutura em fibra de carbono, alumínio, ou outro material equivalente. Detector de estado sólido, para conversão de raios-x em sinal elétrico, utilizando cintilador de csi (iodeto de cézio); tamanho do pixel menor ou igual a 140 µm (micron); matriz do detector maior ou igual a 2300 x 2800 pixels; peso máximo permitido do detector de até 3,2kg; capacidade de suportar no mínimo 120kg pontual	MENSAL	01	12 MESES		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

e 300kg distribuídos sobre a superfície do detector. Grau de proteção no mínimo ip5. Possuir software para coluna total e mmii. Exibição da imagem em até 3 segundos na tela após a exposição (pré-visualização). Especificações do console de aquisição, visualização e manipulação de imagens: monitor de 19 polegadas com revestimento antimicrobiano, computador com processador core i7, 500gb de armazenamento hard disk e 8gb de memória RAM ou superior; deve possuir sistema operacional Windows com licença de uso. Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo dicom worklist. Permitir a gravação de imagens em CD/DVD. Ferramentas de processamento de imagens adquiridas com seguintes recursos: configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento manual automática por diferentes regiões anatômicas. Ajuste de latitude, contraste e brilho. Recorte da imagem. Inserção de textos fixos e editados pelo usuário. Magnificação da imagem. Rotação e inversão da imagem. Pacote de conectividade dicom 3.0. Software em língua portuguesa, dos filtros e incidências, não serão aceitos softwares em outros idiomas. Nobreak compatível com o sistema. Deverá ser compatível e ser integrado ao sistema PACS modalidade raios-x, disponibilizar visualizador web com arquivamento capacidade de arquivamento para 2.000 exames de raios-x por mês. Disponibilizar 15 pontos de visualização simultânea em consultórios interno, esse sistema deverá ser instalado e testado, com os itens de hardwares e softwares necessários para as conexões. Fornecer um computador que será utilizado como servidor local, possibilitando que o técnico acompanhe exames enviados ao PACS, referências de diagnóstico para o médico radiologista. Requisitos mínimos: processador core i5, 500gb de armazenamento hard disk e 8gb de memória RAM e uma Impressora de papel de alta qualidade com insumos incluso para imagens de raio x (papel / tinta/toner/cilindro) insumos para impressão com volumetria de 1.500 páginas por mês, sendo 900 folhas tamanho A4 e 600 folhas tamanho A3					
TOTAL GERAL					

Declaramos que os serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

constantes do Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da entrega do respectivo envelope.

_____ de de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação: RG Nº xxxxxx, SSP/xxx e CPF Nº xxxxxx)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**

**ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

Contratação de serviço de locação de digitalizador (placa digital DR), sistema PACS arquivo em nuvem, impressora a papel, exames de Raio x e insumos radiológicos para Hospital Regional de Eunápolis, neste Município.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e os requisitos da contratação de serviço de locação de digitalizador (placa digital DR), sistema PACS arquivo em nuvem, impressora a papel, exames de Raio x e insumos radiológicos para Hospital Regional de Eunápolis, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o regramento legal para licitações e contratos administrativos.

A decisão da contratação dos serviços é impulsionada por uma necessidade crucial de aprimorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade, tendo em vista a realização de exames de imagem e digitalização (Raio X), para fechamento de diagnóstico e orientação de conduta médica dos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde.

Embora o Município já possua um equipamento de Raio X da marca SHIMADZU, modelo RADspeedpro no hospital, a locação do sistema de digitalização de Raio X (DR), deve ser compatível com o aparelho de Raio X analógico convencional existente no hospital. Esta opção de locação se faz necessário porque a processadora de Raio X, está obsoleta e não atende as necessidades do sistema PACS (DIGITAL).

A necessidade de implementar o Sistema de Digitalização de Imagens Radiológicas no Hospital Regional de Eunápolis é evidenciada pela alta frequência de atendimentos, especialmente em situações de urgência e emergência, que somam cerca de 1500 atendimentos mensais. A adoção desse sistema visa proporcionar melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde, agilizar o atendimento e elevar a qualidade dos exames realizados. Com a capacidade de visualizar imagens



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

radiológicas em múltiplos ângulos diretamente nos computadores, os médicos poderão realizar avaliações e diagnósticos mais precisos, otimizando o serviço prestado aos pacientes.

Em se tratando do fator custo-benefício, a impressão das imagens feitas em folha de papel fotográfico, no formato A-4, promove uma economia significativa se comparada com a impressão em película, além do que se trata de um produto de fácil aquisição, favorecendo a economicidade para a instituição.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Apesar do objeto já estar previsto na programação anual desta Secretaria, esta contratação não contempla previsão em plano anual de contratação, devido ainda estar em andamento, os estudos para elaboração do PCA.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, enquadram-se como bens de natureza contínua, devido à sua especificidade técnica e essencialidade para a implementação e execução de serviços radiológicos na unidade a que é destinado.

Para garantir que os equipamentos a serem locados, sejam de boa qualidade e atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, é importante considerar os seguintes aspectos:

- A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Realizar a instalação do equipamento em perfeitas condições para uso em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato;
- Implantação presencial do Sistema PACS;
- Realizar o transporte, instalação e treinamento sobre o uso do sistema sem ônus a contratante;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

- Apresentação do Registro perante a ANVISA do Sistema PACS;
- Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa;
- Os equipamentos deverão ser instalados no Hospital Regional de Eunápolis, Avenida Princesa Isabel, Pequi, Eunápolis/BA, em dias comerciais/úteis, de 08:00 as 11:00 horas e de 14:00 as 16:00 horas, conforme agendamento com o responsável pela unidade, para todas as ordens de fornecimento;
- O prazo máximo de substituição dos equipamentos rejeitados será no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos equipamentos recusados;
- Suporte via acesso remoto em até 30 minutos após chamado da contratante;
- Manutenção preventiva a cada 30 (trinta) dias, com troca de peças incluso;
- Manutenções corretivas a cada 15 (quinze) dias, com troca de peças incluso;
- Para garantir o desempenho adequado e a conformidade com regulamentações a atualização do sistema será de inteira responsabilidade da Contratada;
- A recarga da impressora será de responsabilidade da Contratada;
- Calibração da Placa DR quando necessário;
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO
--

Por se tratar de prestação de locação de sistemas conjunto com equipamentos que estão interligados, não cabe mencionar quantitativos, pois os serviços serão prestados de acordo as condições pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar e termo de referência, os quais deverão atender à demanda do HRE ao longo do período de 12 meses, período este que se pretende contratar. Não foram encontrados, na Secretaria de Saúde, históricos de contratos com o mesmo objeto ou similares à contratação pretendida.

É importante destacar que, devido a revogação do processo licitatório PE Nº 011/2024 do mesmo



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

objeto, o qual constatou-se um erro material nas cotações realizadas, onde o item principal é “digitalizador – placa digital DR” porém as fontes utilizadas tratava-se de “digitalizador – placa digital CR”, as quais também foram informadas no ETP anterior. Foi necessário a busca de novas fontes que representasse o mesmo objeto, porém apesar de buscar junto ao PNCP e a sites oficiais de outras entidades, foi encontrado apenas um contrato com características semelhantes ao objeto em questão. É importante destacar que o valor citado se refere a um contrato firmado por meio de dispensa de licitação, no âmbito de uma compra direta. Devido à falta de um número maior de contratos que pudessem servir de referência para a base de um valor mensal, foi utilizado o valor do único contrato encontrado, fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Isso resulta em um valor global estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para um período de 12 meses, conforme demonstrado no quadro abaixo:

LOCAÇÃO DE SISTEMA DIGITALIZADOR DE RAIO X (conforme descritivo no DFD – anexo I)	CT N° 35/2024 P.M. ITUAÇU	MÉDIA SIMPLES VALOR MENSAL	VALOR PRELIMINAR GLOBAL
VALOR MENSAL	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

Vale ressaltar que o valor preliminar apresentado é apenas uma previa, uma vez que os preços podem variar no mercado atual, considerando as particularidades de cada contrato, a localização da prestação dos serviços, as condições envolvidas e outros fatores que influenciam a formação do preço real de mercado. Esse valor será devidamente apurado por meio de Pesquisa Mercadológica, Cotação de Preços e através do PNCP, e constará nos autos. Durante esse levantamento, verificou-se a ausência de contratos na Bahia, sendo os dados referentes a outras localidades. Portanto, a falta de informações específicas da região pode impactar na precisão dessa estimativa.

FONTES PESQUISADAS:

<https://pncp.gov.br/app/contratos/07804588000185/2024/1;>

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após pesquisa, foi encontrada as soluções abaixo que estão disponíveis no mercado:

Opção 1: A locação do objeto nas condições pretendidas com manutenção e atualização de sistema se



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

necessário. Além da economia, a locação permite acesso constante a equipamentos mais modernos, evitando a defasagem tecnológica. A flexibilidade financeira oferecida pela locação direciona recursos para áreas estratégicas do negócio, enquanto a inclusão de serviços de manutenção e suporte técnico garante operacionalidade contínua.

Opção 2: A possibilidade de aquisição de equipamentos novos, se mostra desvantajosa de um ponto de vista financeiro, uma vez que o Município não dispõe de recursos financeiros disponíveis para adquirir equipamentos constantemente. Há de se levar ainda em consideração além da depreciação natural do equipamento durante sua vida útil, os avanços tecnológicos também contribuem para que os equipamentos se tornem ultrapassados ou danificados comprometendo sua capacidade de funcionamento e consequentemente provocando altos custos com manutenções devido à peças e insumos exclusivos do fabricante, ficando por vezes parados no aguardo de muito tempo por peças de reposição, afetando assim os atendimentos e a continuidade dos serviços prestados à população. Em suma, a locação destaca-se como a escolha estratégica em relação à eventual aquisição, permitindo otimização de custos, acesso à tecnologia e flexibilidade financeira, garantindo eficiência operacional e inovação no diagnóstico por imagem para melhor atender as necessidades dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS que são atendidos no HRE deste Município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade de garantir uma melhor gestão do contrato e a eficiência dos serviços a serem executados optaremos por um único Lote por serem itens correlacionados, visto que, um equipamento será interligado com o outro e o sistema deverá ser compatível com os aparelhos, a impressora deverá ser compatível com o equipamento que ficará acoplado a ela. Equipamentos estes que dará maior capacidade para absorver aumentos de demanda, maior confiabilidade, maior eficiência bem como redução de erros decorrentes de falhas humanas e redução de gastos extras com material de insumo.

Uma licitação por item, causaria prejuízo ao conjunto da licitação, prejudicando a integração do sistema de Raio X e aumentando o custo para a Administração municipal.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades em separado.

No entanto, no objeto desta contratação não é técnica e nem economicamente viável vez que estes equipamentos devem ser compatíveis e estarem interligados pois um dependente do outro, e caso contratado empresas diferentes para cada item e cada qual ter que locar o equipamento e os sistemas para executar os exames poderá causar prejuízo a administração pública e não executarmos os serviços adequadamente.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Medidas específicas para garantir a eficiência e segurança na utilização do equipamento já são implementadas ao espaço designado para sua instalação, estando esses já está isolado de outras atividades, possuindo uma infraestrutura elétrica e hidráulica adequada, garantindo sua estabilidade operacional desde o início. Não será necessário realizar um levantamento técnico adicional, pois as condições já são satisfatórias. As medidas de proteção radiológica, como a instalação de barreiras de chumbo e sinalizações apropriadas, já foram previamente implementadas, assegurando a segurança de operadores, pacientes e demais presentes na área. O controle das condições ambientais, como temperatura e umidade, já é mantido de forma rigorosa, contribuindo para a preservação da integridade do equipamento desde sua instalação. Um servidor capacitado já está designado para operar o equipamento, o que maximiza sua eficiência e prolonga sua vida útil desde o início.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação pretendida não guarda relação com outro objeto.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não tem impactos ambientais relevantes, porém é necessário observar os seguintes requisitos ambientais: Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programas continuados de sustentabilidade



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

ambiental e que cumpram a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Considerações sociais, como os riscos à saúde de profissionais e pacientes, exigem treinamento periódico e conformidade com normas de segurança radiológica. Monitoramento, auditorias e indicadores são cruciais para garantir a conformidade com as normas ambientais e de segurança. Conscientização da equipe e diálogo aberto com a locadora são essenciais. Buscar tecnologias verdes e locadoras comprometidas com práticas sustentáveis contribui para uma locação de Raio X eficiente e responsável.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, dar continuidade às ações e serviços de saúde de forma qualitativa, proporcionando qualidade de vida e bem-estar à população do Município. Isso também auxilia na economia, uma vez que reduz o encaminhamento de pacientes para clínicas terceirizadas em busca de exames que podem ser realizados pelo equipamento a ser locado.

Para a modalidade licitatória, o intuito é assegurar uma competição justa e equitativa entre os licitantes, fundamental para prevenir sobrepreços ou propostas inexequíveis. O objetivo é contratar com o melhor preço, alinhado ao mercado, e garantir a entrega de serviços de alta qualidade. A meta é atender de maneira eficaz e eficiente às necessidades para as quais o produto está destinado, promovendo uma gestão pública mais transparente e econômica.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos neste documento, e demais documentos acostados, essa equipe de planejamento DECLARA que é viável a presente contratação;



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**

**ANEXO IV – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Unidade requisitante	HRE – Hospital Regional
Responsável pela requisição	Lúcio de Oliveira França
E-mail institucional	saúde@eunapolis.ba.gov.br
IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
Locação de digitalizador (placa digital DR), sistema PACS arquivo em nuvem, impressora a papel, exames de Raio-x e insumos radiológicos para Hospital Regional de Eunápolis, neste Município.	
MATERIAL/SERVIÇO	
Conforme anexo I (planilha)	
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO	
Considerando que a locação de um equipamento de raio X e demais insumos para o Hospital Regional representa uma decisão estratégica e crucial para aprimorar significativamente a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade; Considerando que a locação de um equipamento de raio X pelo próprio hospital proporciona uma expansão significativa da capacidade de atendimento reduzindo a dependência de serviços externos para exames radiológicos, não apenas agiliza o processo, mas também contribui para a autonomia operacional da instituição, garantindo maior eficiência no fluxo de pacientes. Diante desse cenário, faz-se necessário a instauração de processo licitatório para a futura contratação. Considerando que o processo licitatório PE Nº 011/2024, referente à contratação de serviços de locação de digitalizador (Placa Digital DR), sistema PACS, arquivo em nuvem, impressora de papel, exames de Raio-X e insumos radiológicos para o Hospital Regional de Eunápolis, neste município, foi “REVOGADO” em 12 de agosto de 2024, após a análise e reavaliação das propostas apresentadas pelos licitantes, constatando-se um erro material nas cotações realizadas, onde o item principal “digitalizador – placa digital DR” nas cotações estava constando “digitalizador – placa digital CR”, o que impactou diretamente na definição do valor estimado pela administração e prejudicando a disputa. Diante desse contexto, torna-se imperativa novo procedimento para contratação dos serviços mencionados visando garantir a continuidade e a melhoria dos serviços prestados pelo Hospital	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

Regional de Eunápolis. A contratação pretendida é essencial para assegurar a eficácia e a eficiência do atendimento hospitalar, permitindo diagnósticos rápidos e precisos. Dessa forma, a administração pública deve promover a instauração de um novo processo licitatório, levando em consideração as correções necessárias e garantindo a transparência e a correta formulação dos lances, a fim de que seja possível contratar uma empresa capacitada que atenda plenamente às demandas da instituição de saúde, visando o aprimoramento contínuo dos serviços oferecidos à população.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Por se tratar de prestação de locação de sistemas conjunto com equipamentos que estão interligados, não cabe mencionar quantitativos, pois os serviços serão prestados de acordo as condições pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar e termo de referência, os quais deverão atender à demanda do HRE ao longo do período de 12 meses, período este que se pretende contratar

PREVISÃO PARA A CONTRATAÇÃO

OUTUBRO/2024

DESIGNAÇÕES

Agente de Contratação: José Gonçalves De Oliveira **Matric:** 539

Gestor do Contrato: Clemilson David de Sousa **Cargo:** Subsecretário Municipal de Saúde
Matric: 57717

Fiscal do Contrato: Flávio Queiroz Santos **Cargo:** Assessor Administrativo **Matric:** 55647

AUTORIZAÇÃO

Submeto este documento de formalização de demanda para análise e deliberação acerca de seu o prosseguimento.

15/08/2024

Lucio de Oliveira França
Diretor Geral Hospitalar
Decreto nº 11483/2023

Considerando a pertinência da demanda, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela.

15/08/2024

Pâmela Aparecida Dos Santos Silva Dadalto
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 10.954, 2022



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
Anexo I

ITEM	DESCRIPTIVO DO SERVIÇO	UNID	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL
1	Locação de placas digitalizadoras sem fio, adaptáveis aos equipamentos de raios-x analógicos compatíveis com a Marca: SHIMADZU, modelo RADspeedpro, existentes na unidade, para realização de exames de rotina e/ou emergência, com detector posicionado na gaveta/bucky ou fora. Cada placa DR deverá conter: 01 detector flat panel; 03 baterias (com no mínimo 04 horas de duração cada); 01 carregador da fonte de energia do detector; 01 console completo de aquisição / visualização / manipulação das imagens; cabos e conectores necessários para o funcionamento do sistema. Área ativa maior ou igual a 35x43cm. Estrutura em fibra de carbono, alumínio, ou outro material equivalente. Detector de estado sólido, para conversão de raios-x em sinal elétrico, utilizando cintilador de csi (iodeto de cério); tamanho do pixel menor ou igual a 140 µm (micron); matriz do detector maior ou igual a 2300 x 2800 pixels; peso máximo permitido do detector de até 3,2kg; capacidade de suportar no mínimo 120kg pontual e 300kg distribuídos sobre a superfície do detector. Grau de proteção no mínimo ip5. Possuir software para coluna total e mmii. Exibição da imagem em até 3 segundos na tela após a exposição (pré-visualização). Especificações do console de aquisição, visualização e manipulação de imagens: monitor de 19 polegadas com revestimento antimicrobiano, computador com processador core i7, 500gb de armazenamento hard disk e 8gb de memória RAM ou superior; deve possuir sistema operacional Windows com licença de uso. Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo dicom worklist. Permitir a gravação de imagens em CD/DVD. Ferramentas de processamento de imagens adquiridas com seguintes recursos: configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento manual automática por diferentes regiões anatômicas. Ajuste de latitude, contraste e brilho. Recorte da imagem. Inserção de textos fixos e editados pelo usuário. Magnificação da imagem. Rotação e inversão da imagem. Pacote de conectividade dicom 3.0. Software em língua portuguesa, dos filtros e incidências, não serão aceitos softwares em outros idiomas. Nobreak compatível com o sistema. Deverá ser compatível e ser integrado ao sistema PACS modalidade raios-x, disponibilizar visualizador web com arquivamento capacidade de arquivamento para 2.000 exames de raios-x por mês. Disponibilizar 15 pontos de visualização simultânea em consultórios interno, esse sistema deverá ser instalado e testado, com os itens de hardwares e softwares necessários para as conexões. Fornecer um computador que será utilizado como servidor local, possibilitando que o técnico acompanhe exames enviados ao PACS, referências de diagnóstico para o médico	MENSAL	1	12



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

radiologista. Requisitos mínimos: processador core i5, 500gb de armazenamento hard disk e 8gb de memória RAM e uma Impressora de papel de alta qualidade com insumos incluso para imagens de raio x (papel / tinta/toner/cilindro) insumos para impressão com volumetria de 1.500 páginas por mês, sendo 900 folhas tamanho A4 e 600 folhas tamanho A3;			
---	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - BA, E A
EMPRESA.....

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, **através da Secretaria Municipal de Saúde**, representada pela Secretária Municipal a Sr^a. Pâmela Aparecida dos Santos Silva Dadalto, aqui denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxx,xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr.xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o Nº xxxxxxxxxxxxxx e RG.: nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado Contratada, tendo em vista no que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº xxx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DIGITALIZADOR (PLACA DIGITAL DR), SISTEMA PACS ARQUIVO EM NUVEM, IMPRESSORA A PAPEL, EXAMES DE RAIOS X E INSUMOS RADIOLÓGICOS PARA HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS, NESTE MUNICÍPIO – BA.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**

Lei nº14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS-BA, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos exigidos para pagamento.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA;

6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-seá após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

6.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão sancionador.

6.11. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas na habilitação, poderá ser concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

6.11.1. Na hipótese acima prevista, e em não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato. Neste caso, o sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado para, querendo, acompanhar o pagamento das referidas verbas.

6.11.2. Os pagamentos previstos no subitem acima, caso ocorram, não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a Contratante e os empregados da Contratada.

6.11.3. Quando, justificadamente, não for possível a realização do pagamento direto aos empregados, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

6.12. Não haverá reembolso de salários pela Contratante à Contratada.

6.13. O pagamento devido à contratada será efetuado na conta bancária nº: xxxxx – Ag. nº: xxxxxx – Banco: xxxxxxxxxxxx.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

7.5. Nas aferições finais, índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

7.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste termo;
- Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do quanto pactuado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV XVI e XVII)

- Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

- Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;
- Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;
- Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação para a prestação dos serviços;
- Arcar com os custos concernentes a substituições em decorrência de transporte, avaria, embalagem ou armazenamento e outros;
- Cumprir todas as Ordens de Fornecimento integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sanções aplicáveis;
- A Contratada deverá entregar os PRODUTO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação em sua



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão conforme parecer técnico da unidade solicitante;

- Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: envio de amostras para devidas análises, seguros, taxas, impostos, entrega (carga e descarga) etc.;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do servidor indicado em portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. A Fiscalização reserva-se o direito de solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores vigentes.

11.4. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na legislação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas,
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei Nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR(R\$)
XXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XX.XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípio gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133/2021, bem como no respectivo site oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Nº 12.527 de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

Eunápolis - Bahia, ____ de _____ de 2024.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

Município de Eunápolis
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

ANEXO I DO CONTRATO Nº XXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PERIODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de placas digitalizadoras sem fio, adaptáveis aos equipamentos de raios-x analógicos compatíveis com a Marca: SHIMADZU, modelo RADspeedpro, existentes na unidade, para realização de exames de rotina e/ou emergência, com detector posicionado na gaveta/bucky ou fora. Cada placa DR deverá conter: 01 detector flat panel; 03 baterias (com no mínimo 04 horas de duração cada); 01 carregador da fonte de energia do detector; 01 console completo de aquisição / visualização / manipulação das imagens; cabos e conectores necessários para o funcionamento do sistema. Área ativa maior ou igual a 35x43cm. Estrutura em fibra de carbono, alumínio, ou outro material equivalente. Detector de estado sólido, para conversão de raios-x em sinal elétrico, utilizando cintilador de csi (iodeto de cério); tamanho do pixel menor ou igual a 140 µm (micron); matriz do detector maior ou igual a 2300 x 2800 pixels; peso máximo permitido do detector de até 3,2kg; capacidade de suportar no mínimo 120kg pontual e 300kg distribuídos sobre a superfície do detector. Grau de proteção no mínimo ip5. Possuir software para coluna total e mmii. Exibição da imagem em até 3 segundos na tela após a exposição (pré-visualização). Especificações do console de aquisição, visualização e manipulação de imagens: monitor de 19 polegadas com revestimento antimicrobiano, computador com processador core i7, 500gb de armazenamento hard disk e 8gb de memória RAM ou superior; deve possuir sistema operacional Windows com licença de uso. Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo dicom worklist. Permitir a gravação de imagens em CD/DVD. Ferramentas de processamento de imagens adquiridas com seguintes recursos: configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento manual automática por diferentes regiões anatômicas. Ajuste de latitude, contraste e brilho. Recorte da	MENSAL	01	12 MESES		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

imagem. Inserção de textos fixos e editados pelo usuário. Magnificação da imagem. Rotação e inversão da imagem. Pacote de conectividade dicom 3.0. Software em língua portuguesa, dos filtros e incidências, não serão aceitos softwares em outros idiomas. Nobreak compatível com o sistema. Deverá ser compatível e ser integrado ao sistema PACS modalidade raios-x, disponibilizar visualizador web com arquivamento capacidade de arquivamento para 2.000 exames de raios-x por mês. Disponibilizar 15 pontos de visualização simultânea em consultórios interno, esse sistema deverá ser instalado e testado, com os itens de hardwares e softwares necessários para as conexões. Fornecer um computador que será utilizado como servidor local, possibilitando que o técnico acompanhe exames enviados ao PACS, referências de diagnóstico para o médico radiologista. Requisitos mínimos: processador core i5, 500gb de armazenamento hard disk e 8gb de memória RAM e uma Impressora de papel de alta qualidade com insumos incluso para imagens de raio x (papel / tinta/toner/cilindro) insumos para impressão com volumetria de 1.500 páginas por mês, sendo 900 folhas tamanho A4 e 600 folhas tamanho A3					
TOTAL GERAL					



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Eunápolis/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partirde 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2024 da Prefeitura Municipal de Eunápolis/BA, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO INTEGRAR O QUADRO FUNCIONAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/2024, instaurada pelo Município de Eunápolis-Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

ANEXO 11
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**

**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/2024, instaurada pelo Município de Eunápolis/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ANEXO XIV – CADASTRO DE RESERVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ
(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ANEXO XV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1.0 DA AQUISIÇÃO DO PRODUTO				
Item	Descrição	Quantidade	Valor de Aquisição	Valor Total
1.1				R\$
1.2				R\$
1.3				R\$
1.4				R\$
1.5				R\$
1.6				R\$
1.7				R\$
1.8				R\$
1.9				R\$
1.10				R\$
1.11				R\$
1.12				R\$
1.13				R\$
1.14				R\$
1.15				R\$
1.16				R\$
1.17				R\$
1.18				R\$
1.19				R\$
Total do Custo de Aquisição				R\$
2.0 CUSTOS DE ENTREGA				



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,1	Custo de Carregamento (por volume)			R\$
2,2	Custo com veículo por km rodado do depósito até a sede do município			R\$
2,3	Custo de Combustível por km rodado do depósito até a sede do município			R\$
2,4	Custo com motorista - diária			R\$
2,5	Custo com motorista - alimentação			R\$
2,6	Demais Custos			R\$
Total do Custo de Entrega				R\$

3.0 CUSTOS INDIRETOS

Item	Descrição	Valor Base	Percentual de incidência %	Valor Total
3,1	Administração local			R\$
3,2	Administração Central			R\$
3,3	Lucro Previsto			R\$
3,4	Impostos <i>(Descrever os impostos e alíquotas NO CAMPO DEVIDO)</i>			R\$
3,5	Demais Custos			R\$
Total do Custo Indireto				R\$

4.0 TOTAL

Item	Descrição	VALOR
1	DA AQUISIÇÃO DO PRODUTO	
2	CUSTOS DE ENTREGA	
3	CUSTOS INDIRETOS	
CUSTO TOTAL		R\$ -



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

Impostos (Descrever os impostos e alíquotas)		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL %
I		
II		
III		
IV		
V		
VI		
TOTAL		